

Título: Lei nº 1.136/2007/GPSGA, de 19 de novembro de 2007.

Ementa: Cria unidade denominada Gabinete de Vereador, define sua estrutura de pessoal, cria cargos em comissão de apoio e assessoramento aos

Vereadores

e dá outras providências.

Projeto de Lei: nº 081/2007, de 19 de novembro de 2007.

Iniciativa: Vereador MILTON SIQUEIRA

Sancionado: 23 de novembro de 2007.



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CNPJ
08.079.402/0001-35

LEI Nº 1.136/2007/GPSGA, de 23 de novembro de 2007.

Cria unidade denominada Gabinete de Vereador, define sua estrutura de pessoal, cria cargos em comissão de apoio e assessoramento aos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São criadas 10 (dez) unidades administrativas denominadas Gabinete de Vereador, a serem Gerenciadas pelo Parlamentar, com as seguintes competências:

I – planejar, organizar e coordenar os serviços administrativos de apoio aos parlamentares, para o pleno exercício do Mandato.

II – assessorar os parlamentares em suas funções políticas, nos projetos sociais, nas relações com a comunidade e nos assuntos extraordinários;

III – coordenar as ações relativas à participação dos parlamentares em conselhos, comissões e outras atividades correlatas; e

IV – realizar outras atividades que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Parágrafo único. O apoio e o assessoramento aos Vereadores serão prestados por ocupantes de cargos de provimento em comissão nomeados pelo Presidente por indicação de cada parlamentar.

TÍTULO II DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 2º São criados os cargos a seguir nominados com as suas respectivas quantidades, simbologias e remunerações:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT	VENC - R\$	REPRES - R\$	TOTAL- R\$
Chefe de Gabinete	CG - I	10	950,00	950,00	1.900,00
Consultor Legislativo	CG – II	10	850,00	850,00	1.700,00
Assessor Parlamentar	CG – III	10	750,00	750,00	1.500,00
Assistente Parlamentar	CG – IV	10	600,00	600,00	1.200,00
Secretária	CG – V	10	400,00	400,00	800,00
Motorista	CG – VI	10	300,00	300,00	600,00
Auxiliar	CG - VII	10	250,00	250,00	500,00
TOTAL	-	70	-	-	82.000,00

Art. 3º Os ocupantes dos Cargos acima referidos poderão exercer suas atividades em ambiente externo às instalações da Câmara, junto à comunidade dos diversos bairros e distritos.

Art. 4º As férias dos ocupantes dos cargos criados nesta Lei serão gozadas, coletivamente, nos meses de janeiro ou julho, mediante escala fixada pelo titular do Gabinete ou pelo Presidente, quando for o caso.

Art. 5º A investidura nos cargos criados nesta Lei cessa:

I - Por exoneração;

II - Ao término da legislatura; e

III - Em qualquer caso de extinção do mandato do titular do Gabinete.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º O Vereador é o responsável direto pela coordenação e pela supervisão da estrutura de pessoal lotado em seu Gabinete.

Art. 7º A apresentação da documentação e as demais formalidades exigidas para investidura no cargo cumprirão as determinações legais e as orientações fixadas pela Direção da Câmara.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2008, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos em comissão criados por esta Lei, fica condicionado ao atendimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, principalmente no que diz respeito a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE(RN),
GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**